ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1- INFORMAÇÕES GERAIS

SERVIDOR (OU EQUIPE) RESPONSÁVEL PELO PLANEJAMENTO DOS ESTUDOS PRELIMINARES:

NOME	Mirian Dilsa Leal
CARGO/FUNÇÃO	Secretária Municipal de Ação Social
MATRÍCULA	13988
TELEFONE/E-MAIL -	assistenciasocialgcr@outlook.com

2 – OBJETO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PREVISTO NO ART. 101, VII DO ECA, EM CUMPRIMENTO À DETERMINAÇÃO JUDICIAL PROFERIDA NOS AUTOS DO PROCESSO N° 5007114-98.2024.8.24.0007/SC.

Fundamentação/Justificativa: Manutenção do serviço de acolhimento instituicional de dois menores, cuja determinação judicial está relacionada ao processo n° 5007114-98.2024.8.24.0007/SC.

3 - DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Previsão: O Município ainda não elaborou o Plano de Contratações Anual (facultativa a elaboração).

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 – A contratada deverá cumprir rigorosamente todas as legislações e normas pertinentes à prestação do serviço de acolhimento institucional previsto no art. 101, VII do Estatuto da criança e do adolescente (ECA).

4.2 O pagamento será proporcional aos dias do efetivo acolhimento.

5 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades baseou-se na necessidade de acolhimento dos menores P.H.M.F. e D.M.H., conforme determinação proferida nos autos do processo nº 5007114-98.2024.8.24.0007/SC.

6 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Levantamento de Mercado: Foram consideradas contratações públicas similares para encontrarmos a melhor solução para a demanda.

7 - ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Estimativa do valor da contratação: R$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais).

8 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Descrição da Solução: Manutenção do acolhimento instituicional de dois menores, cuja determinação judicial está relacionada ao processo n° 5007114-98.2024.8.24.0007/SC.

9 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Justificativa: Não há possibilidade de parcelamento do objeto.

10 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Resultados pretendidos: Manutenção do acolhimento instituicional de dois menores, cuja determinação judicial está relacionada ao processo n° 5007114-98.2024.8.24.0007/SC.

11 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Providências prévias: Não há providências prévias a serem adotadas.

12 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Fundamentação:

Não há contratações correlatas/interdependentes.

13 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Descrição: Não há impactos ambientais diretos decorrentes da presente contratação.

14 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Parecer: A contratação em questão, demonstra-se em conformidade a necessidade a que se destina, assim observa-se viável e razoável a contratação pertinente, uma vez que há necessidade comprovada e previsão orçamentária para contração.

15 – ASSINATURA DO(S) RESPONSÁVEL(IS) PELA ELABORAÇÃO DESTE ESTUDO E APROVAÇÃO E DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

Aprovo este Estudo Técnico Preliminar e atesto sua conformidade às disposições legais.

gov.br Documento assinado digitalmente
MIRIAN DILSA LEAL
Data: 27/01/2026 13:10:57-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____

Mirian Dilsa Leal
CPF: 952.231.269-04
CARGO: Secretária Municipal de Ação Social

16 – DATA DA CONCLUSÃO DESTE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Janeiro de 2026